



II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Camocim, por prazo não superior a 02 (anos) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



18.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 - As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEC	0601.12.122.1215.2.009 / 33.90.39.00 - 33.90.36.00

20.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



20.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeira durante a sessão.

20.6 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

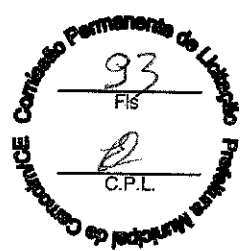
20.8 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10 - O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12 - Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da



abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de ofício.

20.14 - As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15 - Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0 - DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Camocim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camocim/CE, 11 de Junho de 2019.


FRANCISCA MAURINEIDE CARVALHO DE ARAÚJO
PREGOEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PROFISSIONAIS, JUNTO AS UNIDADES EXECUTORAS E AS ESCOLAS VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/JUSTIFICATIVA:

2.1 - DOS SERVIÇOS:

Tal contratação tem por finalidade a prestação de serviços contábeis nas unidades executoras da secretaria de educação do município de Camocim-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PROFISSIONAIS, JUNTO AS UNIDADES EXECUTORAS E AS ESCOLAS VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE.	MÊS	06	R\$ 2.366,66	R\$ 14.199,96

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.199,96 (quatorze mil e cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

2.2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.2.1. Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro as pesquisas de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEC	0601.12.122.1215.2.009/33.90.39.00 - 33.90.36.00

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ A CONTRATADA deverá indicar um preposto (informando número de telefone para contato, celular e e-mail) o qual será o responsável pela fiel execução do contrato;
- ✓ Prestar os serviços deste objeto do Contrato, conforme a necessidades da Secretaria de Educação do Município de Camocim, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 24



(vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

- ✓ Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos no serviço do objeto contratual;
- ✓ Os pedidos de prorrogação do prazo de serviços serão dirigidos à Secretaria de EDUCAÇÃO, até 12(doze) horas, antes do término do prazo dos serviços, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- ✓ Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 12 (doze) horas e aceito pela unidade gestora não serão considerados como inadimplemento contratual.
- ✓ Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5. PRAZO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados até 31 de dezembro de 2019, nos locais determinados pela Secretaria de Educação.

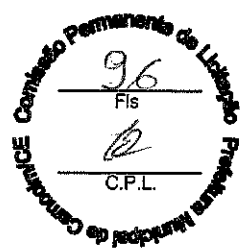
5.1.1 - O objeto licitado deverá ser prestado no município de Camocim, devendo a serviço ser efetuada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente.

5.1.2 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

5.1.3 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

5.2 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o serviço prestado pela contratada em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

5.3 - O serviço do objeto licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇO, por parte da administração ao licitante vencedor.



5.3.1 - Por ocasião do serviço do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.3.2 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A fatura relativa deverá ser apresentada à Secretaria liquidante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à Prestação dos Serviços, para fins de conferência e atestação.

6.2 - Caso a fatura seja aprovada pela da Secretaria liquidante, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Camocim
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.06.10.001**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PROFISSIONAIS, JUNTO AS UNIDADES EXECUTORAS E AS ESCOLAS VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE.**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PROFISSIONAIS, JUNTO AS UNIDADES EXECUTORAS E AS ESCOLAS VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE.	MÊS	06		

VALOR GLOBAL: R\$ _____

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data de apresentação.

Nome do Representante Legal
CPF n° _____ - _____



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Modelo nº 01 (Juntar com os documentos apresentados para Habilitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO I - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO II - A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 2019.06.10.001, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PROFISSIONAIS, JUNTO AS UNIDADES EXECUTORAS E AS ESCOLAS VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE** e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal

Praça Severiano Morel, S/N – Centro – Camocim - CE / CEP 62.400-000
CNPJ 07.660.350/0001-23
(88) 3621-7075/3621-7074
www.camocim.ce.gov.br



CPF Nº _____ - _____

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO III-
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.10.001

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins de licitação, que está enquadrada dentro do art. 3º da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Local, _____ de _____ de _____.

Representante legal

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO IV-
DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

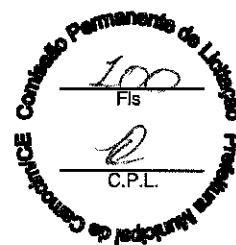
DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo licitatório Nº 2019.06.10.001, junto ao Município de Camocim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de de

.....
DECLARANTE

Praça Severiano Morel, S/N – Centro – Camocim - CE / CEP 62.400-000
CNPJ 07.660.350/0001-23
(88) 3621-7075/3621-7074
www.camocim.ce.gov.br



ANEXO III

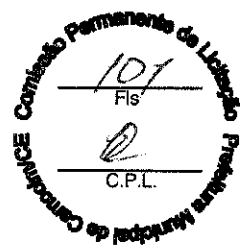
MODELO DE DECLARAÇÃO V- DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), Declaro, para os devidos fins, que assumimos inteira responsabilidade pelo serviços , e que prestaremos os serviços conforme exigência editalícia e termos contratuais, sendo o serviço iniciado logo após o recebimento da Ordem de Serviço.

Para que esta DECLARAÇÃO surta efeitos legais, dato e assino.

_____ (CE), de de

.....
DECLARANTE



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Camocim, no processo de Pregão Presencial nº 2019.06.10.001, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, assinar contratos e aditivos, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMOCIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Camocim/Ce, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Severiano Morel, s/n - Centro - Camocim/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ____/____/____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da _____, Sr.(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2019.06.10.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo Ordenador(a) de Despesas da _____ do Município de Camocim - CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PROFISSIONAIS, JUNTO AS UNIDADES EXECUTORAS E AS ESCOLAS VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor mensal deste contrato é de _____, totalizando o valor global de _____, conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as



condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - Fiscalizar e acompanhar o serviço do objeto contratual;

4.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço deste objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE _____, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Prestar o serviço do objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Camocim, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação do objeto contratual;

5.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de Serviço serão dirigidos à Secretaria de Educação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de serviço, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - O objeto da licitação será recebido pela SECRETARIA DE _____, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.



6.3.1 - O objeto licitado deverá ser prestado no Município, devendo o serviço ser efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente.

6.3.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.3.3 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

6.4 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que os serviços sejam prestados pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.5 - A prestação do serviço deste objeto licitado se dará mediante expedição da ORDEM DE SERVIÇO, por parte da administração ao licitante vencedor.

6.5.1 - Por ocasião do serviço do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.5.2 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE _____ do Município de Camocim, que atestará o serviço do objeto licitado;

7.2 - Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE _____ o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEC	0601.12.122.1215.2.009 / 33.90.39.00 - 33.90.36.00

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis;

Praça Severiano Morel, S/N – Centro – Camocim - CE / CEP 62.400-000
CNPJ 07.660.350/0001-23
(88) 3621-7075/3621-7074
www.camocim.ce.gov.br



CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais



alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Camocim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2 - Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

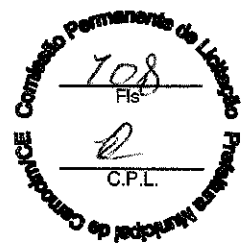
13.3 - As questões controversas oriundas deste Contrato serão resolvidas conforme os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - Todas as questões a serem dirimidas serão vinculadas ao Edital que rege as cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Camocim, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente Instrumento, em três vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



Camocim/CE,..... de de 20__.

Nome do Ordenador de
Despesas
Cargo do Ordenador de
Despesas **CONTRATANTE**

Nome do Representante da
Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: